PROJETO DE LEI

GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

"ESTABELECE AO ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA, MATRÍCULA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° - Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora, estudante da rede municipal de ensino, matrícula na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo único: O aluno portador de deficiência locomotora apresentará comprovante de residência no Município no instante que fizer a solicitação da matrícula.

Art. 2º - A deficiência de que trata esta lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser por ele comprovada, ao requisitar a vaga, mediante apresentação de atestado médico contemporâneo, datado de no máximo 30 dias, com indicativo do CID e firmado pelo médico responsável.

Parágrafo único: A deficiência locomotora que confere o direito à vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual haja prognóstico de melhora no ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 23 de outubro de 2018.

Jean Vergilio A. de Menezes
Vereador
Câmara Municipal de Linhares

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES

Vereador - PRB

JUSTIFICATIVA

A realidade do ser humano portador de deficiência locomotora permanente é das mais difíceis e incômodas quando o assunto é acessibilidade e mobilidade. Quando essa realidade é direcionada para o campo da Educação, principalmente para a Escola, esses graus de dificuldade ganham maiores proporções e muitas vezes, o condiciona ao ostracismo propriamente dito.

O Projeto de Lei em tela ousa, de forma séria, responsável, inteligente e respeitosa, assegurar e facilitar ao aluno que se enquadra como "portador de deficiência locomotora em grau permanente" o acesso à educação na Escola Municipal mais próxima de onde reside. Nessa condição de atenção menor seria a exigência e o transtorno imposto ao mesmo pela dificuldade de se locomover por buscar educação e a sua integração a sociedade.

Ressalto a informação aos Nobres Edis que assentam a esta Casa Legislativa de que a condição de portador de deficiência locomotora permanente é um forte vetor da desistência e do desgosto de alunos pelos estudos, sobretudo pelos mais pobres e humildes, que se sentem a margem da sociedade em face sensação de descaso do poder público para com suas dificuldades.

Portanto, pela grandeza de trata o assunto, pela importância que devemos dar a melhoria contínua da qualidade na educação pública, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação

Linhares/ES, 22 de outubro de 2018.

Jean Vergilio A. de Menezes
Vereador
Câmara Municipal de Linhares

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB